

EDITAL Nº 08/2021

EDITAL PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PESQUISA

O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura - INSTITUTO ÂNIMA -, no uso de suas atribuições, e considerando o **Termo de Convênio de Cooperação Acadêmica, Científica, Tecnológica e Cultural firmado com a Faculdade Ages** para execução de Projetos de Pesquisa, abre as inscrições para participação como bolsista de pesquisa no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)” do curso de Medicina da Faculdade Ages – Campus Jacobina, vinculado à Unidade Curricular Práticas Médicas no Sistema Único de Saúde (PMSUS) em Jacobina (BA), e torna públicos os critérios de Seleção, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

1 - DO OBJETO

1.1 - Seleção de bolsista de pesquisa para atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”.

1.2 - O Projeto em tela é parte do **Programa Multicêntrico Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”**, realizado em articulação com o Programa de Preceptoría do curso de Medicina para a Unidade Curricular Práticas Médicas no Sistema Único de Saúde (PMSUS).

2 - DOS OBJETIVOS

2.1 - Constitui-se como objetivo geral do Projeto avaliar o processo de ensino e aprendizagem no contexto de prática real, a participação e vivência dos estudantes junto às políticas e programas de saúde no âmbito da assistência, educação e gestão em diferentes municípios brasileiros em que estão inseridos os cursos de Medicina vinculados à Inspirali e, dessa forma, contribuir para a melhoria do atendimento público e, conseqüentemente, da saúde nesses municípios.

2.2 - Constituem-se como objetivos específicos do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”:

- Identificar as competências essenciais que devem ser desenvolvidas no contexto de prática real pelos estudantes em cada ciclo de aprendizagem;
- Compreender os métodos e técnicas utilizados na situação de aprendizagem em prática real;
- Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação capazes de orientar o processo de formação em cenários de prática real;
- Caracterizar os principais instrumentos de avaliação e sua contribuição para aprendizagem em cenários de prática real;
- Identificar as principais atividades realizadas pelos discentes, suas problematizações e propostas de ação e intervenção no âmbito da assistência, educação e gestão
- Construir um modelo pedagógico para formação em serviço;
- Formar profissionais de saúde capazes de acompanhar e orientar alunos em cenários de prática (preceptores) por meio de um curso de pós-graduação *lato sensu* composto por quatro módulos de 130 horas).

3 - DO CRONOGRAMA

FASES	DATA
Lançamento do Edital	22/02/2021
Período de inscrições	22/02 a 03/03/2021
Publicação (divulgação) dos Inscritos	05/03/2021
Avaliação das candidaturas (Seleção)	05/03 a 08/03/2021
Divulgação do Resultado e retorno aos inscritos	09/03/2021
Prazo recursal	10/03/2021
Resultado de análise de recursos	11/03/2021
Entrega da documentação para elaboração do Termo de Outorga de Bolsa	10 a 12/03/2021
Assinatura do Termos de Outorga de Bolsa	22/03 a 02/04/2021
Início das atividades de Pesquisa	05/04/2021

4 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo seletivo para bolsista de pesquisa apenas profissionais vinculados ao curso de Medicina da Faculdade Ages de Jacobina.

4.2 - Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.

4.3 - O candidato deve atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

- a)** possuir formação em Medicina;
- b)** ser docente da Faculdade Ages de Medicina de Jacobina e, no 1º semestre de 2021, ter carga horária atribuída de, no mínimo, 10h em sala de aula;
- c)** ter experiência docente na Unidade Curricular Práticas Médicas no SUS da Faculdade Ages de Medicina de Jacobina (*desejável*);
- d)** atuar como professor TI da Faculdade Ages de Medicina de Jacobina (*desejável*).

5 - DAS VAGAS E SUA ORGANIZAÇÃO

5.1 - Será ofertada nesse edital **01 (uma)** bolsa de pesquisa, cujo valor será estabelecido em consonância com a Tabela a seguir:

Carga horária de dedicação à Pesquisa	Valor mensal da Bolsa
08h semanais	R\$ 2.000,00

5.2 - A convocação do candidato aprovado e classificado neste processo de seleção se dará por ordem de classificação, no limite do prazo de validade do Edital (1 ano).

5.3 - Na desistência ou impossibilidade de o candidato selecionado assumir a bolsa de pesquisa, esta será destinada a outro candidato considerado apto ao seu exercício, observada a ordem de classificação.

5.4 - A bolsa poderá não ser concedida, caso não haja candidato aprovado no processo seletivo.

6 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.1.1 - As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.2 - **Período de inscrição:** 22 de fevereiro a 03 de março de 2021 (as inscrições encerram às 23:59h do dia 03/03/2021).

6.3 - O horário limite para submissão das inscrições será até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.

6.4 - **Local:** encaminhar e-mail para o endereço eletrônico curriculo@animaeducacao.com.br com o título "**BOLSAS DE PESQUISA - JACOBINA DOCENTE**" e anexar os documentos solicitados.

6.5 - Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que o (s) Comitê (s) de Seleção não se responsabilizará (ão) por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, não haverá possibilidade de ser analisada.

6.6 - Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico institutoanima@animaeducacao.com.br.

6.7 - Documentos a serem anexados:

- a) Cópia de documentos pessoais: comprovante de endereço atualizado, RG e CPF, documento de registro profissional;
- b) Comprovante de formação em cursos de Medicina;
- c) Comprovantes de formação complementar e / ou pós-graduação, caso as possua;

- d)** Comprovantes das condições estabelecidas e descritas no item **4.3**;
- e)** Comprovantes de tempo de experiência em serviço;
- f)** Carta de Intenções informando sua trajetória profissional, experiência profissional em APS (Atenção Primária à Saúde), e o motivo de seu interesse em participar da Pesquisa, coerente com os objetivos do projeto;
- g)** Declaração de inexistência de impedimento/incompatibilidade e disponibilidade de carga horária para participar das atividades de pesquisa, nos termos do Edital (vide item **13.1**);
- h)** Currículo Vitae com informações de contato (e-mail, nº de telefone).

6.8 - Será aceita uma única inscrição por candidato. Na hipótese de envio de uma segunda inscrição pelo mesmo candidato, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das inscrições, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

6.9 - A ausência ou incompletude das informações solicitadas no item **6.7** poderão resultar em avaliação desfavorável ou indeferimento da inscrição.

6.10 - Será publicada, para conferência dos interessados, no dia 05/03/2021, a lista dos candidatos inscritos no presente Edital, no site <https://nossoinstitutoanima.com.br>.

7 - DA SELEÇÃO E DO PRAZO RECURSAL

7.1 - Etapas do Processo Seletivo

7.1.1 - O processo de seleção será assessorado pelo **INSTITUTO ÂNIMA** e pela **INSPIRALI**, que em parceria com a **FACULDADE AGES, CAMPUS JACOBINA** comporão a Comissão Organizadora.

7.1.2 - Sua organização e execução se dará pelo (s) Comitê (s) de Seleção, composto (s) pela equipe de Gestão de Pessoas, por professores da Unidade Curricular correspondente e a coordenação do curso de Medicina.

7.1.3 - O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Avaliação da documentação encaminhada;
- b) Avaliação da Carta de Intenções do candidato.

7.1.4 - As etapas são classificatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e/ou contato telefônico, segundo o seguinte calendário:

- Recebimento da documentação de inscrição e da Carta de Intenção: 22/02/2021 a 03/03/2021;
- Avaliação das candidaturas (Seleção): 05/03/2021 a 08/03/2021;
- Divulgação do Resultado final e retorno aos inscritos: 09/03/2021;
- Prazo recursal: 10/03/2021;
- Resultado de análise de recursos: 11/03/2021;
- Entrega de documentação para elaboração dos Termos de Outorga de Bolsa: 10 a 12/03/2021;
- Assinatura do Termo de Outorga de Bolsa: 22/03/2021 a 02/04/2021;
- Início das atividades de Pesquisa: 05/04/2021.

7.2 - Critérios de Seleção

7.2.1 - Os critérios para classificação dos candidatos são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Atuação conforme condições estabelecidas e descritas no item 4.3	3	0 a 10
B	Justificativa de interesse (carta de intenção coerente com o projeto)	3	0 a 10
C	Formação complementar e / ou pós-graduação, caso as possua (titulação)	2	0 a 10
D	Tempo de experiência em serviço	2	0 a 10
E	Formação em Medicina (Critério eliminatório)	-	-

7.3 - Interposição de Recurso

7.3.1 - **Prazo:** dia 10/03/2021.

7.3.2 - **Local:** encaminhar e-mail para o endereço eletrônico institutoanima@animaeducacao.com.br com o título "**BOLSAS DE PESQUISA – JACOBINA DOCENTE**".

7.3.3 - **Resultado:** a análise de recursos interpostos será publicada no dia 11/03/2021 no site <https://nossoinstitutoanima.com.br>.

8 - DO CANDIDATO SELECIONADO

8.1 - O candidato selecionado será informado nos contatos fornecidos no ato de inscrição (telefone e / ou e-mail) sobre sua aprovação, prazos para entrega de documentação e procedimentos para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa.

8.2 - A não apresentação dos documentos solicitados no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

8.3 - A não assinatura do Termo de Outorga de Bolsa no prazo limite estipulado será considerada desistência da parte do candidato.

9 - DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE PESQUISA

9.1 - O exercício da atividade em questão não gera vínculo empregatício com o **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**.

9.2 - Os candidatos selecionados serão apoiados na modalidade Bolsa de Pesquisa, mediante assinatura de Termo de Outorga de Bolsa.

9.2.1 - O candidato selecionado deverá informar, no momento de envio da documentação, disponibilidade de dedicação ao Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)” .

9.2.2 - O candidato selecionado, ao assinar o Termo de Outorga de Bolsa, estará, a partir de então, estará sujeito às regras do presente Edital do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)” .

9.2.3 - A assinatura do Termo de Outorga de Bolsa ficará subordinada à existência prévia de **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA**, celebrado entre a instituição de execução do projeto (FACULDADE AGES, CAMPUS JACOBINA) e o **INSTITUTO ÂNIMA**.

9.3 - O bolsista de pesquisa assume o compromisso de manter, durante a execução dos projetos, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

9.4 - As informações geradas com a implementação dos projetos de pesquisa desenvolvidos serão consideradas de acesso público, observadas as disposições a seguir:

9.4.1 - O bolsista de pesquisa cujos projetos desenvolvidos e/ou seus relatórios técnicos apresentados possam gerar, nos termos da cláusula **12** deste Edital, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião do envio do relatório técnico.

9.4.1.1 - As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

9.4.1.2 - Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que o bolsista de pesquisa e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

9.4.1.3 - As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas que tenham acesso às informações de acesso restrito tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

9.5 - A concessão de bolsa de pesquisa poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do **INSTITUTO ÂNIMA**, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada. O Bolsista se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e, ao aderir a este Edital, manifesta a ciência de que a violação será considerada como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

9.6 - É de exclusiva responsabilidade de cada bolsista de pesquisa adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução dos projetos.

9.7 - Das Competências / Atribuições do Bolsista de Coordenação de Pesquisa:

- a) Elaborar e zelar pela execução do plano de atividades da pesquisa;
- b) Promover e coordenar encontros de formação que envolvem a pesquisa;
- c) Apresentar os resultados da pesquisa nos seminários de integração ensino, serviço e comunidade;
- d) Acompanhar e zelar pela entrega dos diários de campo ou portfólios reflexivos dos pesquisadores envolvidos no projeto (estratégia de coleta de dados para a pesquisa);
- e) Apresentar, a cada semestre de bolsa, conforme cronograma constante do **ANEXO I**, relatórios parciais de acompanhamento;
- f) Comunicar à Gestão do Programa quaisquer eventuais problemas ocorridos durante a execução do plano de atividades da pesquisa.

10 - DAS BOLSAS DE PESQUISA

10.1 - Duração das Bolsas de Pesquisa

10.1.1 - A bolsa de pesquisa será implementada a partir da primeira semana do mês de abril de 2021, desde que todos os documentos e autorizações sejam devidamente entregues nos termos deste edital e mediante assinatura do Termo de Outorga.

10.1.2 - A bolsa de pesquisa será concedida pelo prazo inicial de 6 (seis) meses, e poderá ser renovada enquanto permanecerem as condições descritas no item **4.3**, desde que haja aprovação pelo (s) Comitê (s) de Seleção e sejam cumpridas as condições de renovação, até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

10.2 - Das Condições de Renovação das Bolsas de Pesquisa

10.2.1 - A coordenação de pesquisa poderá ser renovada desde que cumpridas as seguintes condições pelo bolsista de pesquisa:

- a) Permanência das condições descritas no item **4.3**.
- b) Submissão dos relatórios de andamento do projeto de pesquisa (relatórios parciais, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final da etapa), conforme cronograma constante do **ANEXO I**.
- c) Encaminhamento de solicitação de Renovação, conforme cronograma constante do **ANEXO I**.
- d) Assinatura de **Termo Aditivo** complementar ao Termo de Outorga de Bolsa.
- e) Permanência da vigência do convênio entre IES e município.

10.3 - Valor da Bolsa de Pesquisa

10.3.1 - A bolsa é concedida conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973 (2004): “A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei no 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária”.

10.3.2 - O valor mensal da bolsa de pesquisa será estabelecido em consonância com a Tabela de que consta do item **5.1**.

11 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

11.1 - Monitoramento

11.1.1 - O acompanhamento e avaliação se darão de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga de Bolsa.

11.1.2 - Semestralmente deverão ser apresentados pelo bolsista de pesquisa relatórios de andamento do projeto (relatórios parciais, avaliação de etapas realizadas, entrega de relatório final da etapa), conforme cronograma constante do **ANEXO I**.

11.1.3 - Durante a execução do projeto o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI poderão promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

11.1.4 - Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o INSTITUTO ÂNIMA e a INSPIRALI deverão determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não sejam atendidas em 30 (trinta) dias, promover o encerramento do projeto.

11.1.5 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

11.2 - Relatório Técnico Final

11.2.1 - O bolsista de pesquisa deverá encaminhar o Relatório Técnico Final no prazo de até **30 (trinta)** dias após o término da vigência de sua bolsa, em conformidade com o Termo de Outorga de Bolsa e demais normas do INSTITUTO ÂNIMA.

11.2.2 - O Relatório Técnico Final deverá ter o detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto, o registro das ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e a produção científica oriunda do projeto.

12 - DE PUBLICAÇÕES, DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E PATENTES

12.1 - Publicações

12.1.1 - As publicações científicas dos resultados e conclusões oriundos dos trabalhos apoiados pelo presente Edital são obrigatórias.

12.1.2 - Tais publicações e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados ou derivados do presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do INSTITUTO ÂNIMA, da FACULDADE AGES, CAMPUS JACOBINA, da INSPIRALI e de outras entidades/órgãos financiadores.

12.1.3 - Nas publicações científicas o INSTITUTO deverá ser citado exclusivamente como "INSTITUTO ANIMA" - IA" ou como "ANIMA INSTITUTE - AI".

12.2 - Direitos Autorais, de Imagem e Patentes

12.2.1 - Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o INSTITUTO ÂNIMA e o bolsista de pesquisa apoiado por este Edital, de forma que as partes envolvidas renunciam ao direito de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

12.2.2 - O registro de eventuais patentes ou direitos autorais será realizado de acordo com as políticas e processos internos do INSTITUTO ÂNIMA e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do INSTITUTO ÂNIMA.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Cada bolsista de pesquisa poderá ser beneficiário de apenas uma bolsa do INSTITUTO ÂNIMA em cada período de vigência.

13.2 - O bolsista de pesquisa, ao aderir a este Edital, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

13.3 - Se o bolsista de pesquisa abandonar as atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)” por **30 (trinta)** dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização da Gestão do Projeto, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Projeto.

13.4 - O bolsista de pesquisa excluído não poderá retornar à atividade no Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)” ou para outros Projetos de mesma natureza cujas vagas forem abertas.

13.5 - O certificado de participação nas atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)” só será emitido se o bolsista de pesquisa tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no Termo de Outorga de Bolsa.

13.6 - Casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão Organizadora, composta pelo **INSTITUTO ÂNIMA**, pela **INSPIRALI** e pela **FACULDADE AGES, CAMPUS JACOBINA**.

13.7 - Fazem parte deste Edital os Anexos I e II, quais sejam, Cronograma e Modelo do Termo de Outorga.



Rogério Salles Loureiro
Diretor Executivo - Instituto Ânima



Natália Cristina Ribeiro Alves
Diretora de Projetos - Instituto Ânima

Jacobina, 22 de fevereiro de 2021.

ANEXO I - CRONOGRAMA DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E RENOVAÇÕES DE BOLSAS

CRONOGRAMA – FEVEREIRO*

Atividade	Período
Publicação de Edital de inscrição	2ª quinzena de fevereiro
Inscrição dos candidatos à Bolsa de pesquisa	Última semana de fevereiro, 1ª semana de março
Análise para concessão de Bolsa de pesquisa referentes ao 1º semestre	1ª quinzena de março
Assinatura dos Termos de Outorga de Bolsa de pesquisa ou Aditivos referentes ao 1º semestre	1ª semana de abril
Implementação das Bolsa de pesquisa referentes ao 1º semestre	1ª semana de abril
Entrega de Relatório Parcial 1 referente ao 1º semestre	1ª quinzena de maio
Avaliação das etapas realizadas referente ao 1º semestre	1ª quinzena de junho
Entrega de Relatório Parcial 2 referente ao 1º semestre	2ª quinzena de maio
Entrega de Relatório Parcial 3 referente ao 1º semestre	1ª quinzena de junho
Entrega de Relatório Final da etapa referente ao 1º semestre	1ª quinzena de julho
Encaminhamento da solicitação de Renovação de Bolsa de pesquisa referente ao 2º semestre	1ª quinzena de julho
Avaliação da solicitação de Renovação de Bolsa de pesquisa referente ao 2º semestre	2ª quinzena de julho
Assinatura do Termos de Outorga de Bolsa de pesquisa ou Aditivo referente ao 2º semestre	2ª quinzena de julho
Implementação da Bolsa de pesquisa referente ao 2º semestre	2ª quinzena de agosto
Entrega de Relatório Parcial 1 referente ao 2º semestre	1ª quinzena de setembro
Entrega de Relatório Parcial 2 referente ao 2º semestre	1ª quinzena de outubro
Entrega de Relatório Parcial 3 referente ao 2º semestre	1ª quinzena de novembro
Avaliação das etapas realizadas referente ao 2º semestre	1ª quinzena de dezembro
Entrega de Relatório Final da etapa referente ao 2º semestre	1ª quinzena de dezembro
Encaminhamento da solicitação de Renovação de Bolsa de pesquisa referente ao ano subsequente	1ª quinzena de dezembro
Avaliação da solicitação de Renovação de Bolsa de pesquisa referente ao ano subsequente (1º semestre)	2ª quinzena de dezembro
Entrega de Relatório Final do projeto	A cada dois anos

* Cronograma sujeito a alterações em virtude do Calendário Acadêmico da FACULDADE AGES – CAMPUS JACOBINA e do contexto de pandemia de COVID-19 e consequentes adaptações necessárias.

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE PESQUISA

TERMO DE ADEÇÃO A ATIVIDADES DE PESQUISA, OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA

O **INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, inscrita no CNPJ 07.749.605/0001-29, com sede, domicilio e foro no Município de Santos, Estado de São Paulo, na Av. Rangel Pestana, 99, Bloco B2, Pavimento 1, e com filiais na Rua Albano Schmidt, nº 3333, Bloco A, Joinville - SC, inscrita no CNPJ 07.749.605/0005-52; na Rua Aimorés, nº 1451, Belo Horizonte – MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0004-71; na Rua Taquari, nº 546, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0003-90; na rodovia BR-116, KM 106,5, nº 18805, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ 07.749.605/0002-00; na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 01, Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ 07.749.605/0007-14; e na Via Anchieta, KM 56, Cubatão - SP, inscrita no CNPJ 07.749.605/0008-03, doravante denominado INSTITUTO ÂNIMA, neste ato representado conforme atos constitutivos por _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **OUTORGANTE**, e

A **AGES EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.732.265/0001-72, com sede na Rua Parque das Palmeiras, nº 23, bairro Centro, CEP 48430-000, município de Paripiranga - Estado da Bahia, doravante denominado AGES, neste ato representada conforme atos constitutivos por _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado **INTERVENIENTE ANUENTE**, concedem a

_____ brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) da CI / RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua / Av. _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, doravante denominado(a) **OUTORGADO**, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando que o **OUTORGADO** expressamente possui o interesse de participar na realização de atividades vinculadas ao edital de pesquisa **08/2021** do **OUTORGANTE**;

Considerando o **Edital 08/2021**, que teve como objeto a seleção de Bolsista de Pesquisa para atividades do Projeto de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão Temático “Ensino-Aprendizagem nas Práticas Médicas no SUS (EAPMSUS)”, a ser desenvolvido em unidade (s) de saúde que é (são) cenário (s) de práticas de aprendizagem da **Faculdade Ages, Campus Jacobina, Bahia**;

Considerando o convênio de parceria celebrado entre o **OUTORGANTE** e a Instituição de Ensino Superior (“IES”), que assina o presente Termo, na condição de **INTERVENIENTE-ANUENTE**;

As partes celebram o presente instrumento conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A bolsa outorgada caracteriza-se como doação ao **BOLSISTA** para fins de realização de estudos, pesquisas e atividades práticas de pesquisa, em conformidade ao **Edital 08/2021** (Anexo I deste documento).

Parágrafo Único: As atividades de pesquisa serão desenvolvidas pelo o **OUTORGANTE**, o qual realizará o pagamento das bolsas de pesquisa. Tais bolsas serão concedidas conforme parágrafo 4º do artigo 9º da Lei 10.973/2004, caracteriza-se como doação, não configurando vínculo empregatício ente **OUTORGADO** e **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES DE PESQUISA

2.1 O presente TERMO não possui qualquer vinculação com o contrato de trabalho vigente entre o **OUTORGADO** e a **INTERVENIENTE ANUENTE**. O vínculo existente é apenas uma das condições para a participação no projeto, tendo em vista que as atividades de pesquisa seguirão as diretrizes estabelecidas no **Edital 08/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

3.1. O **BOLSISTA** declara que conhece e se compromete a cumprir todas as obrigações constantes do **Edital 08/2021** e seus ANEXOS, constante do Anexo I deste documento;

3.2. O **BOLSISTA** compromete-se a não utilizar, explorar, revelar ou transmitir, em seu benefício ou de terceiros, sem prévia autorização por escrito, e a manter em absoluto sigilo, todas as informações a que vier a ter acesso em função do exercício de atividades, sejam recebidas diretamente do **INSTITUTO ÂNIMA** ou de empresas coligadas/conveniadas, de seus atuais ou potenciais parceiros comerciais, em qualquer circunstância, durante e após o desempenho de suas atividades, qualquer que seja a causa, não podendo revelá-las, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, sob pena de imediato cancelamento do presente instrumento, sem prejuízo, ainda, da reparação de danos eventualmente decorrentes da quebra de sigilo.

3.3. O **BOLSISTA**, neste ato, expressamente declara que não irá e nem poderá reivindicar ou alegar, de qualquer forma, sob nenhum pretexto e em tempo algum, qualquer direito ou licença relativa às informações recebidas em decorrência do presente instrumento.

3.4. Após a conclusão do projeto, será expedido certificado de participação do **BOLSISTA** nas atividades de pesquisa realizadas, observado o disposto na cláusula primeira deste instrumento.

3.5. O **BOLSISTA** se obriga a apresentar ao **INSTITUTO ÂNIMA**, e dentro dos prazos estipulados pelo **OUTORGANTE**, os relatórios parciais e final de suas atividades de pesquisa e/ou estudos realizados, conforme estabelecido no **Edital 08/2021**.

3.6. O **BOLSISTA** se obriga, ainda, a devolver ao **OUTORGANTE**, em valores atualizados, a(s) eventuais parcelas recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos por este termo ou pelo **Edital 08/2021** sejam cumpridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. As atividades de pesquisa serão desenvolvidas no período inicial de **6 (seis)** meses, totalizando uma carga horária semanal de 8 (oito) horas.

Parágrafo único: O presente termo poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia formal, resguardando-se a responsabilização por perdas e danos decorrentes da imperícia, imprudência ou negligência do **BOLSISTA** no exercício das tarefas a cujo cumprimento se prontificou.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE PESQUISA

5.1. A bolsa de pesquisa, no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, será outorgada mensalmente pelo **INSTITUTO ÂNIMA** ao **BOLSISTA**, mediante depósito bancário em conta aberta pelo **BOLSISTA** e devidamente informada ao **INSTITUTO ÂNIMA**.

5.2. A bolsa de pesquisa será calculada de acordo com as tabelas constantes do **ANEXO I** do **Edital 08/2021**;

5.3. No caso de desídia ou paralisação das atividades pelo **BOLSISTA**, poderá ocorrer a suspensão ou cancelamento da bolsa, as quais ocorrerão mediante aviso prévio ao **BOLSISTA**, mantendo-se o pagamento proporcional do mês corrente em que ocorrer o aviso.

5.4. A bolsa poderá ser renovada semestralmente para a execução do Projeto, enquanto permanecerem as condições descritas no item **4.3** do Edital, desde que sejam cumpridas as condições de renovação estabelecidas no **Edital 08/2021**, até o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, mediante assinatura de **Termo Aditivo** complementar a este documento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1 O **BOLSISTA** autoriza o **INSTITUTO ÂNIMA** e a **Faculdade Ages, Campus Jacobina, Bahia** divulgarem, pelos meios que considerarem adequados, o auxílio concedido mediante este Termo, bem como sua imagem e informações sobre suas atividades de pesquisa realizadas, conforme previsão específica contida na **Cláusula 12** do **Edital 08/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. O registro de eventuais patentes ou direitos autorais oriundos dos trabalhos desenvolvidos consoantes ao **Edital 08/2021** será realizado de acordo com as políticas e processos internos do **INSTITUTO ÂNIMA** e dos órgãos públicos nacionais e/ou internacionais, dependendo do caso e à escolha do **INSTITUTO ÂNIMA**.

7.2. Não haverá pagamento de direitos autorais, de imagem ou patentes entre o **OUTORGANTE** e os **OUTORGADOS** apoiados pelo **Edital 08/2021** de forma que as partes envolvidas abrem mão de cobrar tais valores sobre o que eventualmente aportarem nos projetos, o que o farão espontaneamente, se o quiserem.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A desobediência aos requisitos previstos neste Termo e nas disposições do **Edital 08/2021** implica em imediato cancelamento da bolsa e devolução do recurso recebido.

8.2. A bolsa será cancelada por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. O **OUTORGADO** se compromete ao cumprimento da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, o Estatuto do Servidor Público, se aplicável, e quaisquer legislações nacionais e internacionais, vigentes no Brasil, relativas às suas atividades, e manifesta a ciência de que a violação ou implementação de processo administrativo para apuração de violação ou afastamento do seu cargo será considerado como fato grave, passível de cancelamento da bolsa.

8.3. Não haverá retroatividade no pagamento de qualquer bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à aprovação e implementação da bolsa.

8.4. O **OUTORGADO** manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, ao **Edital 08/2021**.

8.5. O **OUTORGADO DECLARA EXPRESSAMENTE**, que não possui qualquer vedação para dedicação às atividades de pesquisa, inexistindo impedimento ou incompatibilidade, nem tampouco algum vínculo de exclusividade que comprometa a execução do projeto de pesquisa junto ao **OUTORGANTE**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem, como único e competente para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, o foro da comarca de Belo Horizonte/MG.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas que se seguem.

Local, __ de __ de 202__.

INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA _____

INTERVENIENTE ANUENTE: Mantenedora / IES _____

BOLSISTA _____

Testemunhas: _____ e _____